



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO 05/2014

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 16/2012, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS E A EMPRESA RENOVA LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA (Pedido nº 2013/262).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Centro, Canoas/RS, CEP 92010-290, por intermédio de seu Presidente, Vereador **Ivo da Silva Lech**, RG 5019094563, CPF 076980380-68, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 365, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE-LOCATÁRIA, de um lado e, de outro, RENOVA LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 93.533.578/0001-94, com endereço na Rua Ítalo Raffo, 284 – Cachoeirinha/RS, neste ato representada por **José Airton Venso**, RG 5043443513, CPF 570750000-63, residente e domiciliado na Rua Irmão Januário Cristóvão, 42, Canoas/RS, resolvem ajustar entre si o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Leis nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fundamento do Pedido 2013/262: Ar. 24, II e Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA

O preço para a execução dos serviços aqui contratados será de R\$ 432,93 (quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses. Nota de Empenho 2014/70.

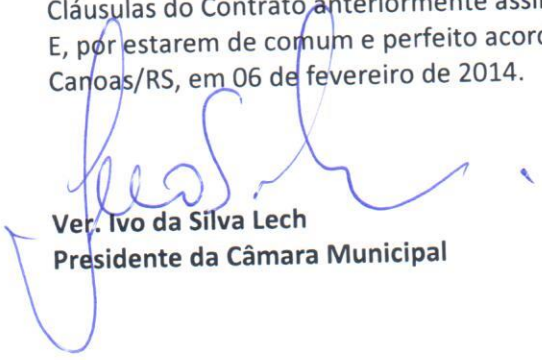
CLÁUSULA TERCEIRA

A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com termo inicial em 01.01.2014 e termo final em 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA

Executando-se as Cláusulas aditadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato anteriormente assinado.

E, por estarem de comum e perfeito acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em três vias. Canoas/RS, em 06 de fevereiro de 2014.


Ver. Ivo da Silva Lech
Presidente da Câmara Municipal


José Airton Venso
Renova Lavanderia e Toalheiro LTDA.
Diretor Corporativo